

Processo n.: @DEN 17/00036391

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades envolvendo a ausência de manutenção das Academias ao Ar Livre

Interessado: Jaime Luiz Klein

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 658/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Denúncia.
2. Recomendar à Prefeitura Municipal de São José que atente para a eventual necessidade de revisar a periodicidade e/ou metodologia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos destinados à prática de atividades ao ar livre, adotando as providências destinadas a obstar a sua deterioração ou perda, assegurando também a integridade dos usuários.
3. Remeter cópia integral dos autos ao controle interno do Município de São José para conhecimento acerca dos fatos noticiados.
4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que a fundamentam à Prefeitura Municipal de São José e à entidade representante.
5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 49/2019

Data da sessão n.: 29/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC